



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 166 de 7 de Junho de 1968, Dispõe sobre Autorização Para Reparos no Caminhão G.M.C. da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder aos reparos necessários no caminhão G.M.C. de propriedades da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um Credito Especial no valor de NCr\$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos).

Art. 3º - O credito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Junho de 1968.

Prefeito Municipal
Antônio Castro de Rezende

Registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de Junho de 1968.

Secretario
Josias Aparecido Diogo Bueno